



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS N° 45, DE 2025

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre o PLP 224/19.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre o PLP 224/19.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre o PLP 224/19.

Nesses termos, requisita-se:

1. A estimativa oficial, por parte da União, do impacto orçamentário-financeiro da aprovação do PLP nº 224/2019, considerando as diferentes faixas de população municipal previstas na redação mais recente do projeto.
2. O mapeamento detalhado dos contratos de dívida ativa dos municípios com a União, com a discriminação por tipo de obrigação (previdenciária, fiscal, operações de crédito etc.), valor nominal e prazo remanescente.
3. As implicações da proposição no cumprimento do art. 195, § 11, da Constituição Federal, especialmente no tocante ao parcelamento das dívidas previdenciárias em prazo máximo de 60 meses.
4. A viabilidade técnica e jurídica da adoção da receita corrente líquida como base de cálculo do limite de comprometimento,

em substituição à noção de "receitas próprias" originalmente proposta.

5. A posição da Secretaria do Tesouro Nacional sobre os efeitos de médio e longo prazo da limitação legal dos pagamentos de dívidas dos municípios, inclusive quanto ao risco moral e à sustentabilidade da gestão da dívida subnacional.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do inciso X do art. 50 da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, justifica-se o presente requerimento de informações ao Ministério da Fazenda com o objetivo de subsidiar a adequada instrução do Projeto de Lei Complementar nº 224, de 2019, que propõe a inclusão do art. 60-A na Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas a limitar o comprometimento anual das receitas municipais com o pagamento de dívidas junto à União.

A proposição busca estabelecer um teto de 30% da receita corrente líquida dos municípios para o pagamento de amortizações, juros e demais encargos da dívida com a União, com percentuais reduzidos para municípios de pequeno porte, conforme a Emenda nº 1. Embora o parecer técnico da Comissão de Assuntos Econômicos aponte ausência de impacto fiscal imediato relevante, a própria nota técnica da Consultoria de Orçamentos (Nota Técnica nº 41/2024) reconhece limitações na base de dados utilizada, o que recomenda cautela na tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2025.

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT**